



**LEI Nº 1.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MISSAL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, um veículo de propriedade do Município de Missal ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MISSAL – CNPJ 78.102.274/0001-89**.

**Parágrafo único:** O veículo deverá ser utilizado nas atividades cotidianas da cessionária e deslocamentos em razão de compromissos relacionados ao Sindicato, não sendo objeto a utilização para fim particular.

**Art. 2º** - A cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão respectivo, podendo ser prorrogada por igual período.

**§ 1º** - Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o bem público ao Município.

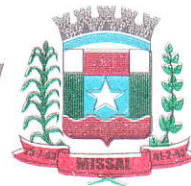
**§ 2º** - Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão será automaticamente revogada.

**§ 3º** - Finda ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

**Art. 3º** - A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio público do Município de Missal, nos termos de sua responsabilidade.

# *Município de Missal*

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 4º** - Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de seguro, qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

**Art. 5º** - A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura desta Municipalidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Eugenio Schwendler

**Prefeito Municipal em exercício**